



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 736/68

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O PERÍODO DE 1969/1971, e dá outras providências.

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender, nos exercícios de 1969, 1970 e 1971, até a importância de Cr\$ 1.193.700,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E TREIS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS), correspondente às despesas de Capital indiscriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1969 a 1971, que acompanha esta Lei.

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixados pelo Plano de Aplicação de Capital.

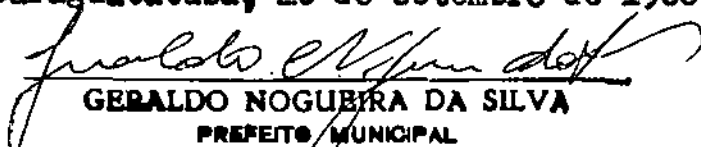
ARTIGO 3º - Não atingidas, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do (s) exercício (s) seguinte (s), destinando-se ao (s) mesmo (s) investimento / (s).

ARTIGO 4º - Os Orçamentos para os exercícios de 1969, 1970 e 1971 consignarão, obrigatoriamente, dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de Crédito que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

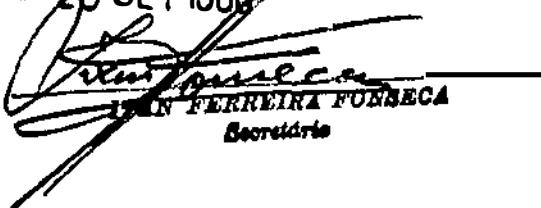
Caraguatatuba, 20 de setembro de 1968


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 SET 1968

SECRETARIA..

Entrada em
Processo nº


IVO FERREIRA FONSECA
Secretário